



Data 09 / 04 / 2025

MENSAGEM Nº 009, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Manoela
PRESIDENTE

Ray
SECRETARIO

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**, com supedâneo no artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, que "**DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO SUICÍDIO**".

A presente medida justifica-se pela gravidade do suicídio, que representa um sério problema de saúde pública com profundos impactos sociais. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a taxa de suicídios nas Américas apresenta um aumento de 17%, enquanto a taxa global caiu 36%. Entre os jovens de 15 a 29 anos, o suicídio ocupa a quarta posição nas causas de morte mais recorrentes.

Diante desse cenário, torna-se urgente a implementação de políticas de prevenção em nosso município, a fim de evitar o crescimento dessas estatísticas, conscientizar a população e oferecer o apoio necessário para aqueles que precisam.

Contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação desta importante medida, que busca proteger os interesses da comunidade e promover o bem-estar social.

Certos de que contaremos com o apoio de todos os membros desta Egrégia Casa Legislativa, para a apreciação da matéria em caráter de urgência, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de apreço e consideração a todos.

PAÇO DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 27 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371
GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371
SEI: C-880 - 000146 ecdadarmia, DU=4561E09200149, OU=AC
Sindicato Municipal, CN=CP, OU=CP, CN=GIORDANNA SILVA
BRAGA MANO:01052266371
Fecha: 2025.03.27 09:40:37-03:00
Localização:
Data: 2025.03.27 09:40:37-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

**CAMARA MUNICIPAL DE
NOVA RUSSAS-CE**

Recebido em 09/04/25 Horas: 8h30

Raquel Torres
RAQUEL TORRES





PROJETO DE LEI Nº 009, DE 27 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO SUICÍDIO NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 64 da Lei Orgânica do Município, submete a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha de Prevenção e Combate ao Suicídio, no âmbito do Município de Nova Russas.

Art. 2º. A Campanha deverá ser estruturada de forma constante ao longo do calendário anual, sendo permitidas ações especiais durante o chamado Setembro Amarelo, desde que não representem uma limitação das atividades a apenas este mês.

Art. 3º. A Campanha será realizada através das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Trabalho e Assistência Social com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção ao suicídio.

Art. 4º. Ao longo da Campanha poderão ser realizadas as seguintes ações:

- I - fóruns de debates, palestras, seminários, entre outros;
- II - divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, que explicitem eventuais sintomas da enfermidade visando conscientizar a comunidade sobre aspectos do comportamento suicida;
- III - outras ações de conscientização, em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral;
- IV - disponibilização de canais diretos de atendimento aos diagnosticados ou aqueles que se encontrem com possíveis sintomas da enfermidade e necessitem de ajuda imediata;
- V - direcionamento de atividades para o público alvo da campanha, principalmente os mais vulneráveis, promovendo a conscientização pertinente às questões de bem-estar mental, comportamentos suicidas, consequências do estresse e gestão efetiva de crise;

Art. 5º. O Município deverá realizar a exposição de cartazes e fomentar a publicidade informativa sobre o Centro de Valorização da Vida (CVV) e seu número telefônico de atendimento.

Art. 6º. Os estabelecimentos que comercializam venenos e outras substâncias tóxicas de uso controlado deverão:





- I - Manter registro detalhado das vendas, incluindo identificação do comprador e justificativa de uso;
- II - Exigir documento de identidade do comprador;
- III - Disponibilizar informações sobre riscos e medidas de segurança;
- IV - Comunicar às autoridades competentes qualquer tentativa suspeita de aquisição desses produtos.

Art. 7º. O Município deverá qualificar constantemente os profissionais de saúde para ações de prevenção, diagnóstico, orientação e tratamento da saúde mental.

Art. 8º. O Município poderá ainda firmar parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas, visando à instituição da Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio.

Parágrafo único. Poderá ainda o Município utilizar-se de parcerias específicas com a OMS – Organização Mundial de Saúde e com o Centro de Valorização da Vida C.V.V.

Art. 9º. Eventuais despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ou então, advindas de parcerias público-privadas, sem onerosidade alguma aos cofres públicos.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará aos 27 de março de 2025.

GIORDANNA SILVA
BRAGA
MANO:01052266371
GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371
RG: 4048, OAB-Mecacombarcia, OJM-455152000149, OJM-AC
Simplicidade, OJMCP-Brazil, OJM-GIORDANNA SILVA BRAGA
MANO:01052266371
Data: 2025.03.27 09:01:26 AM (GMT-03:00)
Versão: 2.0.0.0
Firma PDF: Pkcs7: Versão: 2004.2.2

